LEI N.º 4198-A

Projeto de Lei nº 167/21 de autoria da Mesa da Câmara.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), à Dotação do Orçamento vigente do Legislativo Municipal, e dá outras providências.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Câmara Municipal de São Vicente, um Crédito Adicional Suplementar de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), suplementar às dotações do orçamento vigente.

Art. 2º - Fica alterado, no orçamento da Câmara, o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, no nível de elemento de despesa, dentro do mesmo grupo de despesa, categoria econômica, modalidade de aplicação, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, em conformidade com a Lei nº 4044-A de 8 de julho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Parágrafo único – A alteração, para efeito do caput deste artigo, compreende a inserção do seguinte elemento de despesa:

Elemento "92" – Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 3º - O Crédito Adicional aberto pelo artigo 1º, deste projeto de Lei, suplementará as seguintes dotações:

ÓRGÃO –01 CÂMARA MUNICIPAL		
01.01 – LEGISLATIVA		
01.031.0035.2092 –	Manutenção do Expediente da Câmara	
3.1.90.92.00 –	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 190.000,00

ÓRGÃO –01 CÂMARA MUNICIPAL		
01.01 – LEGISLATIVA		
01.031.0035.2092 –	Manutenção do Expediente da Câmara	
3.1.90.92.00 –	Despesas de Exercícios Anteriores	R$ 10.000,00

ÓRGÃO –01 CÂMARA MUNICIPAL		
01.01 – LEGISLATIVA		
01.031.0035.2092 –	Manutenção do Expediente da Câmara	

LEI N.º 4198-A

3.1.90.30.00 –	Material de Consumo	R$ 100.000,00

ÓRGÃO –01 CÂMARA MUNICIPAL		
01.01 – LEGISLATIVA		
01.031.0035.2092 –	Manutenção do Expediente da Câmara	
3.3.90.39.00 –	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 500.000,00

Art. 4º - O recurso para atender a abertura de crédito adicional suplementar, de que trata o art. 1º, é proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, nos termos do inciso III do § 1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO –01 CÂMARA MUNICIPAL		
01.01 – LEGISLATIVA		
01.031.0035.2092 –	Manutenção do Expediente da Câmara	
3.3.90.11.00 –	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 800.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 27 de outubro de 2021.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal